

#### **EDITAL N° 001/2022**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER PARA O BIÊNIO 2022/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO-RS torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização de natureza voluntária para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

#### 1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes de 1° e 2° anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1° ano e de 2° ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico PPP da rede e das unidades escolares;
  - IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC; Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VI. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
  - VII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;



- VIII. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- IX. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### 2. DA SELEÇÃO

- 2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de turmas/vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Sobradinho RS, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.
- 2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
  - Ser brasileiro;
  - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
  - Ser graduado ou estar cursando Pedagogia e ou ter cursado magistério.
  - Ter disponibilidade de horário para atuar nas escolas, no período matutino e/ou vespertino.
- 2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho RS, com a participação de uma Comissão Avaliadora.

#### 3. DO PERFIL

- 3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
- Estudantes de graduação em Pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5h por turma, semanalmente).



- 4.3 Os atendimentos de cada Assistente às escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
- 4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
  - 4.6 São atribuições do assistente de alfabetização:
- Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador;
  - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, realizar anotações diárias sobre conteúdos trabalhados e frequência dos alunos;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Participar de formações ofertadas pela Secretaria de Educação, de forma voluntária, mesmo que ultrapassando a carga horária de acompanhamento na escola;
- Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
  - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

#### DAS INSCRIÇÕES:

- 4.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 4.8 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.9 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em um envelope lacrado:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e colada na parte externa, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras
  - b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:



- I. Carteira de Identidade (frente e verso);
- II. CPF:
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Diploma frente e verso (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado ou Certificado de conclusão do curso ou Declaração de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário:
- V. Comprovante de curso frente e verso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização;
  - VI. Declaração de Pessoa com deficiência, anexo IV deste edital.
- VII. Participantes do Programa Mais Alfabetização (expedido pela escola em que atuou como Assistente).
- 4.10 As inscrições serão efetuadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua General Osório 200, onde os candidatos deverão entregar envelope lacrado com a documentação exigida conforme item 4.9 deste Edital.
- 4.11 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
  - 4.12 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 4.13 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
  - 4.14 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 5. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- I. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- II. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, consequentemente, concorrerá normalmente às vagas de ampla concorrência.



- III. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
- IV. No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.
- V. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.
- VI. O próprio candidato deverá se inscrever presencialmente na SMECTD, salvo casos por Procuração.
- VII. Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de "pessoa com deficiência" poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.
- 5.1 Serão disponibilizadas 12 turmas/vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Sobradinho RS para o ano de 2022.

#### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho instituirá a Comissão Avaliadora dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 6.2 A seleção se dará por duas (02) etapas, que serão realizadas através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental. Sendo que a segunda etapa ocorrerá logo após ao resultado final da análise de currículos, sem direito a recursos.
- 6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma, conforme o Anexo II deste edital.
- 6.4 A entrevista pontuará no máximo 100 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas dividido por 2.
- 6.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída pelos Coordenadores do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação.
  - 6.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.



- 6.7 O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho, por ordem de classificação.
  - 6.8 É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar a publicação do resultado.
- 6.9 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.
  - 6.10 A classificação e o resultado preliminar serão publicados no site da Prefeitura.
  - 6.11 É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar a publicação do resultado.
- 6.12 O candidato que quiser entrar com recurso ao resultado preliminar, deverá comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Sobradinho e registrar de próprio punho o recurso cabível, no dia previsto no cronograma.
- 6.13 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho.

#### 7. DA LOTAÇÃO

- 7.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 7.2 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e necessidade das unidades escolares, bem como a disponibilidade do candidato.
- 7.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente e de pontos.
- 7.4 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria de Educação. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.
- 7.5 O candidato classificado que desistir da vaga de Assistente de Alfabetização voluntário, depois de formalizada a aceitação na SME, será eliminado da lista final classificatória.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação.



- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o Programa Tempo de Aprender, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo para alimentação e transporte de R\$ 150,00 por turma com carga horária de 5 horas semanais e/ou R\$ 300,00 por turma com carga horária de 10 horas semanais.
- 8.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Unidade de Ensino.
- 8.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 8.4 O assistente de alfabetização poderá assumir no máximo 8 turmas em escolas consideradas não vulneráveis, e no máximo 4 turmas em escolas vulneráveis. E ainda, o assistente de alfabetização poderá prestar serviços em mais de uma escola, desde que atenda às necessidades das mesmas.
- 8.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
- 8.6 A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso pelo assistente de alfabetização será assinada na(s) escola(s) de lotação, válido até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para 2023 conforme a necessidade da Secretaria.
- 8.7 O início das atividades do Programa Tempo de Aprender nas escolas somente ocorrerá após a lotação dos assistentes nas escolas.
- 8.8 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, faltas, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
  - 8.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.
  - 8.10 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Sobradinho RS, 4 de março de 2022.

Ivan Solismar Trevisan

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.



#### ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇ ÃO MÁXIMA
Certificado magistério	10 pontos	10 pontos
Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso dePedagogia.	40 pontos	40 pontos
Declaração de cursista do Curso emPedagogia	5 por semestre  (limitados até 7semestres)	35 pontos
Curso específico na área de Alfabetização e letramento ou alfabetização matemática (mínimo de 30h por certificado).	5 pontos por certificado (limitado a 04 certificados)	20 pontos
Experiência em docência por tempode atuação em sala de aula.	5 pontos a cada 6 meses (limitado a 2anos)	20 pontos
Experiência comprovada como Assistente do PMALFA.	20 pontos	20 pontos
TOTAL MÁXIMO	D DE PONTOS	100 PONTOS



#### FICHA DE INSCRIÇÃO

(Colar na parte externa do envelope pardo A4)

		Estado:	
		CPF:	
RG:			
Declaro para os devidos	fine aug se informações	contidas neste fiche de inseriçã	~
_		-	
estou ciente das normas	e atribuições inerentes à	vaga de Assistente de Alfabetiza	ação do Programa
estou ciente das normas	e atribuições inerentes à AEC conforme informaçõ	-	ação do Programa

Assinatura da Comissão

Assinatura do Candidato



### DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu inscrito no
CPF sou pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo
exercer as atribuições compatíveis com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função
voluntária de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender - MEC realizando as
tribuições previstas neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do ora declarado.
Sobradinho RS, de de 2022.
Assinatura do candidato



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E DESPORTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### ANÁLISE DO CURRICULO DO CANDITADO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ITENS AVALIADOS	PONTOS F	POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado magistério	( ) Sim	( ) Não	
Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso de Pedagogia	()Sim	()Não	
Declaração de cursista do Curso em Pedagogia	( ) Sim	( ) Não	
Curso específico na área de Alfabetização e letramentoou alfabetização matemática (mínimo de 30h por certificado)	()Sim	()Não	
Experiência em docência por tempo de atuação emsala de aula.	()Sim	()Não	
Experiência  comprovada como  Assistente do Programa  Mais  Alfabetização - PMALFA.	( )Sim	()Não	
TOT PONTOS	AL DE		



Assinatura Membro da Comissão (AVALIADOR)



### TERMO DE ADESÃO COM BASE NA LEI DO VOLUNTÁRIO (LEI Nº 9.608/98)

### (Preenchido na Unidade Escolar e arquivado)

			(NOME	E DA EN	ΓIDADE),	
situada na					(endereç	0),
inscrita no CNPJ sob nº					tada por	seu
(cargo),					(nome),	
doravante	denominada	ENTIDADE	=,	vem	celel	orar
com		(NOME	DO	VOL	JNTÁRIC	)),
(nac	cionalidade),		(estado	civil),	RG	nº
, CPF nº			residente	e na		
(endereço),				dei	nominado	o/a
VOLUNTÁRIO dos termos do Pro	ograma Tempo de Apre	 nder – Resolução	o nº 06, de	20 de abril	de 2021,	0
presente TERMO DE ADESÃO,	com as seguintes condi	ções abaixo:				
<b>Cláusula 1ª</b> - O obje	to do presente Termo	que as parte	s supra c	qualificadas	firmam	é o
estabelecimento de regras para a	a atuação do voluntário.					
Cláusula 2ª - O voluntár	io se compromete a au	xiliar a entidade	no desenv	olvimento/iı	mplemen	tação
das ações do Programa Tempo	de Aprender na esco	la de lotação, be	em como p	participar c	las forma	ações
ofertadas pela Secretaria de Edu	cação e peloMEC.					
Cláusula 3ª - Seu h	orário de atividade	será				

(Período do dia e dias da semana que o voluntário estará disponível).



**Parágrafo Único** – O horário acima estabelecido de pleno acordo entre as partes poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra, de forma a não prejudicar a qualidade do ensino.

vidade mencionad Cláusula	<b>5ª</b> - O presente instru	ımento particular tem prazo	·	-
		e término em		
		o mediante comunicação e		
		num acordo, que qualquer do ovidências pertinentes.	esacordo entre a	s partes, a Secretaria de
	ste Termo, "não ger	intário que o serviço voluntá ra vínculo empregatício, n		•
	s partes plenamente d na presença das teste	de acordo com o acima exp emunhas abaixo.	oosto, subscreve	m o presente em vias de
			_de	de 2022.

(VOLUNTÁRIO

